

envolvimento municipal.

Art. 5º - Caberá ao Programa Municipal, de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMICEPS) do Município de Itatiaia/RJ, promover, incentivar e prestar acessória técnica para implantação e desenvolvimento de programas congêneres no âmbito do município.

Art. 6º - Caberá ao programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMICESP) promover ações, nas instituições que mantém interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, agricultura, meio ambiente, ensino, assistência técnica, pesquisa, e outras possíveis áreas de interface, visando dar suporte à plena expansão de suas atividades.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 8 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.098 DE 28 DE JULHO DE 2020.

Ementa: Autoriza o poder executivo a suspender, temporariamente, o repasse dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas do município de Itatiaia, em decorrência da Pandemia do Coronavírus – COVID-19, às instituições financeiras e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itatiaia, faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a suspender, em decorrência da vigência do Decreto nº 3413/2020, do município de Itatiaia, que declara situação de emergência de Saúde no Município de Itatiaia, em face da pandemia do Coronavírus – COVID -19, o repasse das instituições financeiras, do desconto de parcelas de empréstimos em consignados em folha dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas do município de Itatiaia-RJ.

Parágrafo único - A Suspensão de que trata o caput deste artigo terá duração mínima até dezembro de 2020, independente da vigência do Decreto nº 3413/2020, do município de Itatiaia-RJ.

Art. 2º - Os valores descontados dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas do município de Itatiaia-RJ e não repassadas as instituições financeiras credoras, serão estornados a estes ainda no mês em que houver o referido desconto.

Art. 3º - Os valores não pagos por força do caput do art. 1º serão posteriormente acrescidos ao contrato por meio da inclusão das parcelas mensais e sucessivas, alocadas após a última parcela do empréstimo, restando assim estendido o contrato pelo mesmo número meses / parcelas que foram objetos da sus-

pensão prevista nesta lei.

Art. 4º - Os servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas que não desejarem aderir à suspensão prevista no caput do art. 1º, deverão comunicar ao órgão administrativo competente e à instituição financeira respectiva, e seu desinteresse.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.099 DE 28 DE JULHO DE 2020.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Extraordinário. O Prefeito Municipal de Itatiaia no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Extraordinário para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de 2.095.503,00 (dois milhões, noventa e cinco mil, quinhentos e três reais) que institui medidas e ações emergenciais para prevenir e combater o Corona Vírus, em conformidade com os artigos 40, 41, 44 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º - O presente crédito tem como objetivo precípua criar dotações específicas não previstas no orçamento de 2020, oriundos do Governo Federal (portaria 1666 de 01/06/2020), destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de tratamento de infecção pelo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março, bem como a definição de protocolos assistenciais para o enfrentamento à pandemia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.100 DE 28 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Itatiaia no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por de-

creto, Crédito Adicional Especial para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) em conformidade com os artigos 40, 41, 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º o presente crédito tem como objetivo precípua criar dotações específicas não previstas no orçamento de 2020, oriundos do Governo Federal, referente Emenda parlamentar nº 10476365000/1180-08, no valor de 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) destinados a execução de obras de construção para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 3.496 DE 27 DE JULHO DE 2020.

Ementa: Abre na Prefeitura Municipal de Itatiaia, crédito adicional ESPECIAL a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente. O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 9º da Lei Municipal nº 1050 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 1083 de 26 de Junho de 2019, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964; Decreta: Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Fundo Municipal de Assistência Social – 02.18		
# Proteção Social Básica		
22 – 08.244.0022.2.268 – 105 - FNAS	33.90.39.00	10.000,00
# Proteção Social Especial		
- 08.244.0044.2.097 – 105 FNAS	33.90.39.00	90.000,00

Art. 2º - o presente crédito tem como objetivo precípua criar dotações específicas não previstas no orçamento de 2020, oriundos do Governo Federal, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a emenda parlamentar 201924970009, que visa o incremento temporário e a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que poderá ser utilizado com despesas de custeio contribuindo para a oferta qualificada de serviços socioassistenciais em conformidade com os objetivos do SUAS.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede

da Prefeitura.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 4.513 DE 27 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Itatiaia, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM OS ARTIGOS 3º, 12 INCISO I E 13 DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA, COMBINADO COM O ARTIGO 9º DA LEI Nº 445 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2007, Resolve: Art. 1º - NOMEAR, a partir de 30 de julho de 2020, os servidores abaixo relacionados, classificados em Concurso Público, homologado através do Decreto nº 3.251, de 17/07/19, com publicação no Boletim Oficial do Município de Itatiaia, Edição Nº 046, de 17/07/19, para o cargo de provimento efetivo, conforme tabela abaixo:

Ord	NOME	CARGO / GRUPO
01	FABIANA NASCIMENTO DE CARVALHO	Enfermeiro - VI
02	PATRÍCIA SELVATI DO PATROCÍNIO JUSTINIANO	Enfermeiro - VI
03	NATIELLE FERNANDA LEAL DA SILVA	Técnico de Enfermagem - V

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, produzindo seus efeitos a 30 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.854 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Art. 1º - CANCELAR, a Designação de BRENO DA SILVA VIEIRA, da função de Responsável pela Direção do Departamento de Gestão de Pessoas, Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020